



EDITAL Nº 001/2023

COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DO CENTRO DE ESTUDOS DE LÍNGUAS – CEL

O Diretor Escolar, da EE PROF. ITAEL DE MATTOS, em Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução SEDUC nº 67/2022, torna público aos interessados, que estão abertas as inscrições para o posto de trabalho na função de COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DO CEL, responsável pelo Centro de Estudo de Línguas junto à EE PROF. ITAEL DE MATTOS.

Os candidatos deverão apresentar proposta de trabalho por escrito, conforme estabelecido no inciso IV do artigo 23 da Resolução SEDUC Nº 67/2022.

I- DA INSCRIÇÃO:

A inscrição será efetuada **no período de 03/08/2023 à partir das 08h00 até às 23h00 do dia 08/08/2023**, por meio do formulário eletrônico clicando [aqui](https://forms.office.com/r/mnC07zaCXx): <https://forms.office.com/r/mnC07zaCXx>, ou pelo QR-Code abaixo:



I- para que seja efetivada a inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF, via e-mail (e028400a@educacao.sp.gov.br) com o título do e-mail: INSCRIÇÃO PARA CGP-CEL 2023:

- a) Cópia do Diploma de Licenciatura Plena em Letras, preferencialmente ou Pedagogia e, ambos os casos, com formação em uma língua estrangeira moderna;
- b) Cópia do respectivo Histórico Escolar;
- c) Cópias do RG e CPF;
- d) Declaração da Direção da Unidade Escolar, Sede de Controle de Frequência do candidato, comprovando ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação e ter, no mínimo, três anos de experiência como docente de Língua Estrangeira Moderna e/ou de Língua Portuguesa na rede estadual de ensino;
- e) Proposta de Trabalho, contendo ações a serem desenvolvidas, visando o aperfeiçoamento do trabalho pedagógico desenvolvido pelo Coordenador de Gestão Pedagógica do CEL, fundamentado nos princípios que norteiam o currículo Oficial do Estado de São Paulo;
- f) Declaração de horário de trabalho, caso exerça atividade na iniciativa privada ou acumule cargo e/ou função em qualquer esfera dos poderes Federal, Estadual, Municipal e outros Órgãos Públicos dos Poderes mencionados;
- g) Declaração de Anuência atualizada e assinada pelo Superior Imediato que não se opõe ao afastamento do interessado, caso o candidato seja de outra Unidade Escolar.



II- A ausência da entrega dos documentos supramencionados nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", até as 23h00 do dia 08/08/2023 por e-mail (e028400a@educacao.sp.gov.br), bem como o preenchimento do formulário de inscrição (<https://forms.office.com/r/mnC07zaCXx>) acarretará no indeferimento da inscrição do candidato;

III- Os documentos mencionados nas alíneas "f" e "g", serão de entrega obrigatória até o horário definido para o final do período de inscrição (23h00 do dia 08/08/2023) pelo e-mail e028400a@educacao.sp.gov.br, caso o candidato se enquadre nas situações mencionadas nas alíneas "f" e "g", podendo incorrer em desclassificação por não cumprimento das normas do presente Edital;

IV- No caso do docente readaptado, este deverá apresentar prévia manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS, da Secretaria de Gestão Pública, e atender todos os requisitos constantes neste edital, (artigo 23, parágrafo único).

II – DO PERFIL:

A indicação de docente para ocupar posto de trabalho de Professor Coordenador do CEL, mediante designação, deverá recair em candidato que demonstre possuir:

- I - liderança e competência profissional;
- II - capacidade para assessorar a direção da escola vinculadora na gestão das ações e atividades do CEL;
- III - criatividade, iniciativa e senso de organização para coordenar e articular os trabalhos desenvolvidos no CEL, de forma integrada aos da unidade vinculadora;
- IV - receptividade a mudanças e inovações pedagógicas;
- V - afinidade com a realização de trabalho cooperativo e em equipe.

III - DAS ATRIBUIÇÕES:

I - responsabilizar-se pelo cumprimento da proposta pedagógica e normas de funcionamento e organização do CEL;

II - assessorar o Diretor Escolar da unidade vinculadora quanto às decisões referentes ao CEL, tais como as que tratarem de matrículas, agrupamentos de alunos, organização curricular, utilização de recursos didáticos, horário de aulas e calendário escolar;

III - assessorar a direção da unidade vinculadora na coordenação das atividades de planejamento e avaliação dos cursos de línguas estrangeiras, assim como na elaboração dos respectivos planos de curso, zelando pelo seu cumprimento;

IV - desenvolver atividades, em conjunto com o Coordenador de Gestão Pedagógica da escola vinculadora, que favoreçam a melhoria do processo de ensino e aprendizagem de língua estrangeira;

V - garantir a orientação pedagógica nas diversas etapas do curso, coordenando as atividades de aperfeiçoamento e atualização dos professores;

VI - estabelecer, em conjunto com os professores, os procedimentos de controle e avaliação do processo de ensino e aprendizagem continuada;

VII - buscar a colaboração e parcerias com órgãos governamentais e não



governamentais para o enriquecimento, tanto da capacitação de professores, quanto da aprendizagem dos alunos;

VIII - informar e orientar a comunidade escolar e local acerca do funcionamento do CEL, de modo que haja maior colaboração e participação de todos no processo educativo;

IX - realizar acompanhamento das classes do curso de Português como Língua Estrangeira das escolas receptoras que tenham classes vinculadas à escola vinculadora do CEL;

X - elaborar relatório semestral das atividades do CEL;

XI - realizar reuniões com professores, pais e alunos.

IV- DOS REQUISITOS:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função- -atividade do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação;

II - ter, no mínimo, três anos de experiência como docente de Língua Estrangeira Moderna e/ou de Língua Portuguesa na rede estadual de ensino;

III - ser, preferencialmente, portador de diploma de licenciatura plena em Letras, ou em pedagogia e, ambos os casos, com formação em uma língua estrangeira moderna;

IV - apresentar proposta de trabalho escrita, para ser avaliada pelo Conselho Consultivo do CEL;

Parágrafo único - A indicação para Coordenador de Gestão Pedagógica do CEL poderá recair em docente readaptado, desde que apresente prévia manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, e que atenda os requisitos constantes dos incisos deste artigo, bem como demonstre possuir perfil profissional, na conformidade do que dispõe o artigo 20 da Resolução SEDUC nº 67/2022.

V- DA CARGA HORÁRIA:

I - O docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica do CEL cumprirá carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas proporcionalmente pelos dias e turnos de funcionamento do centro, fazendo jus ao pagamento de Adicional de Complexidade de Gestão, nos termos da Lei Complementar nº 1.374/2022. (artigo 25)

VI - DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO PELO CONSELHO CONSULTIVO DO CEL:

I - A entrevista constará da apresentação pelo candidato de seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho objeto da inscrição;

II - A entrevista ocorrerá presencialmente na Unidade Escolar, em data a ser agendada pelo Gestor Escolar e comunicada ao candidato por meio do e-mail cadastrado no formulário eletrônico de inscrição.



VII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

I - A classificação final, será comunicada aos interessados por e-mail, no mural da escola e no site da Diretoria de Ensino – Região de Jales, após realizadas as entrevistas com os candidatos.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Para que seja mantido o posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica do CEL, deverá apresentar o total de, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) alunos por semestre.

II - Não haverá substituição para o Coordenador de Gestão Pedagógica do CEL, devendo ocorrer designação de outro docente quando o referido professor tiver a designação cessada a seu pedido, mediante solicitação por escrito, ou a critério da Administração.

III - Casos omissos, serão resolvidos pela Direção do Centro de Estudo de Línguas, consultado o Supervisor da Unidade Escolar.

Santa Fé do Sul, 02 de agosto de 2023.


Denise Aklyama da Cunha Galvão
RG. 27.941.287-3
Diretor Escolar